

LEI ORDINÁRIA Nº 758

de 21 de maio de 1985

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato Particular de execução de obras de distribuição de Energia Elétrica Rural.

Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a firmar Contrato Particular de execução de linha de distribuição de Energia Elétrica Rural, com a empresa PLANEL - Planejamento e Construções Elétricas Ltda.

Art. 2º..

Os serviços a serem executados, num total de 55 (cinquenta e cinco quilômetros), compreende o seguinte trecho “da sede do Município, margeando a Rodovia Apaporé, até a sede da fazenda Alegre, onde está localizada a indústria de farinha de mandioca da Empresa Agro-Industrial “Santos Nery Ltda.”.

Art. 3º.. *As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas pela rubrica orçamentária seguinte: - 51 - Energia Elétrica - 269 - Eletrificação Rural - 1.01 - Execução de Serviços de Eletrificação Rural.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 21 de maio de 1985

Eraldo Holosback Alves Azambuja *Prefeito Municipal*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em